



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2018.

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

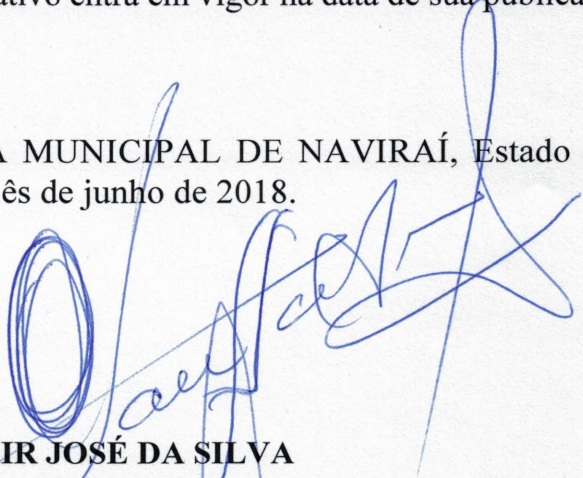
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 05 de junho de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 15 de maio de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão Senhor Valdemir João da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

  
**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

  
**MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA**  
1º Secretário

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição nº 2.114 de 06/06/18



GALPÃO	-	0,5	1	1,5
TELHEIRO	-	0,5	1	-
INDUSTRIAL	-	1	2,5	3
ESPECIAL	-	1	3	3,5
Qtde. de Pontos	até 42	43 a 50	51 a 80	81 acima

**TABELA II**

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO FISCAL DE FUNCIONAMENTO REGULAR		
Descrição dos Serviços	Período incidência	Taxa de Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento: UFILC
1. Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos.	Anual	50
2. Bancos, Instituições Financeiras, agentes ou representantes vinculados ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral.	Anual	0,3/m <sup>2</sup>
3. Postos Bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático.	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
4. Concessionárias de venda de veículos em geral	Anual	0,15/m <sup>2</sup>
5. Atacadistas em geral, ou lojas de tecidos, eletrodomésticos.	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
6. Estabelecimentos industriais e produtores, de construção civil e demais serviços de engenharia.	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
7. Outros Estabelecimentos comerciais.	Anual	0,5 m <sup>2</sup>
8. Hotéis	Anual	0,15/m <sup>2</sup>
9. Motéis.	Anual	0,15/m <sup>2</sup>
10. Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação.	Anual	0,5/m <sup>2</sup>
11. Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
12. Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	0,3/m <sup>2</sup>
13. Assessorias e Projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtores e/ou gravadores de áudio e vídeo.	Anual	50
14. Bares, Lanchonetes e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	Anual	0,3/m <sup>2</sup>
15. Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, rebocadores em geral.	Anual	50
16. Oficinas e estabelecimentos comerciais, borracharias ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	Anual	40
17. Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias (eventuais, esporádicas, ambulantes e outras similares).	Até 90 dias	30
18. Feirantes, bancas de legume, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão de lenha, cadeira de engraxates, banca de artesões e outros assemelhados.		10
19. Recapadora	Anual	80
20. Oficinas Especializadas e Auto Pecas	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
21. Depósitos de Materiais de Construção e outras Similares	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
22. Estabelecimentos Industriais	Anual	0,25/m <sup>2</sup>
23. Mercados, Armazéns Gerais e assemelhados	Anual	0,2/m <sup>2</sup>
24. Restaurantes, Pizzaria e Deposito de Bebidas	Anual	0,25/m <sup>2</sup>

**ANEXO I**

**TABELA GENÉRICA DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) DE IMÓVEIS URBANOS**

**A – IMÓVEIS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS E URBANOS**

PONTOS	ALVENARIA – UFILC p/ M2	MADEIRA - UFILC p/ M2
21 a 30	21	13
31 a 50	38	27
51 a 60	43	40
61 a 70	56	48
71 a 80	65	62
81 acima	88	72

**B – DEPÓSITOS**

PONTOS	ALVENARIA – UFILC p/ M2	MADEIRA –UFILC p/ M2
Até 50	23	13

Acima de 50	30	18
-------------	----	----

**PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)**

**C – LOTES URBANOS**

SETORES	Valor –UFILC p/ m2
01	08
02	07
03	05
04	04
05	3,5
06	1,3

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 18 de Maio de 2018.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Arguelho Borja  
Código Identificador:CEF4E7DC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018**

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de maio de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 14 de maio de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Clovis Ribeiro Cintra Neto - Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Mundo Novo - Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Rodrigo Gazette de Souza  
Código Identificador:F2FFEA7A

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2018**

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 05 de junho de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 15 de maio de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal,



e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraíense ao cidadão Senhor Valdemir João da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**

Presidente

**MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Rodrigo Gazette de Souza  
**Código Identificador:**EB4F88CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 064/2018**

**Jaimir José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí.

**Artigo 2º** - Devolução do mesmo ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 45/2016, parte integrante desta, conforme relação nominal abaixo.

Bens Móveis	Nº Patrimônio	Valor R\$
CHEVROLET/CRUZE LTZ, ANO MODELO: 2013, PINTURA EXT. MET. PRETO CARBON FLASH, 5 LUGARES, 1.8, INJ. ELETR. GAS 140CV.	000772	R\$ 61.000,00
<b>Total Bens Baixados</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 61.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí/MS, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rodrigo Gazette de Souza  
**Código Identificador:**098121EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 065/2018**

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Conceder férias ao servidor EWERTON DUARTE DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, no período de 06 a 25 de junho de 2018, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Rodrigo Gazette de Souza  
**Código Identificador:**301DED30

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 066/2018**

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Conceder férias ao servidor RODRIGO GAZETTE DE SOUZA, lotado no cargo em comissão de Diretor de Controladoria, no período de 16 a 19 de julho de 2018, totalizando quatro dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 interrompido através da Portaria nº 011, de 24 de janeiro de 2018, e de 20 a 29 de julho de 2018, e de 08 a 17 de outubro de 2018, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Rodrigo Gazette de Souza  
**Código Identificador:**4BDBB82A

**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 18 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS**  
**Lei Municipal Nº 1.614/2012**

**RESOLUÇÃO Nº 18 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de ABRIL de 2018.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2018.

**RESOLVE:**